

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS DIVERSOS

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 002/2023, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação de empresa para prestação do serviço de entrega terceirizada de documentos diversos referente ao Plano de Saúde Itamed, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para prestação do serviço de entrega terceirizada de documentos diversos conforme demanda solicitadas pelo Plano de Saúde ITAMED, pelo menor preço por lote, conforme abaixo:

LOTE I – ENTREGA PONTO A PONTO EM FOZ DO IGUAÇU

LOTE II – ENTREGA POR REMESSA EM FOZ DO IGUAÇU

LOTE II – ENTREGA POR REMESSA EM OUTRAS CIDADES

1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

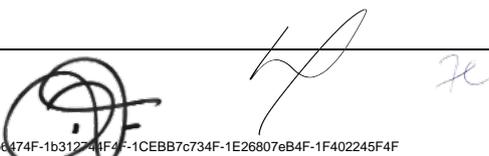
ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

2.3. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.4. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II** – Proposta Comercial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.
- II. Comunicar à **Comissão de Julgamento** da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- IV. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **03 de fevereiro de 2022**.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 002/2023 – SERVIÇO DE ENTREGA**
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo 01: **Edital 002-2023 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
 - b) Nome do arquivo 02: **Edital 002-2023 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de 10Mb, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.

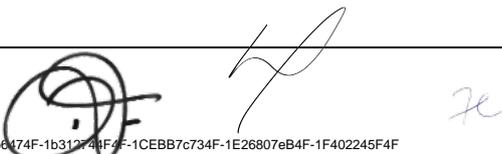
5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos**, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- III. Será facultativo a apresentação de propostas comerciais para todos os lotes;
- IV. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- V. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5.3. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;
- e) Certidão negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1. Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido e aceita até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

7.2. A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação das propostas e análise dos documentos de habilitação, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no ANEXO II – Proposta Comercial, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3. Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
- II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

8.5. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

8.6. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **8 (oito)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia **27/01/2023** onde será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

10.2. A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de envio do e-mail com a proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de contratação será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12.2. Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

12.3. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

12.5. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

13. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	16/01/2023	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	16/01/2023 a 24/01/2023	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	27/01/2023	As dúvidas serão esclarecidas no dia 27/01/2023 onde será publicado o extrato das respostas no site www.hmcc.com.br

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 03/02/2023 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	06/02/2023 a 24/03/2023	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	27/03/2023	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

I. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3. Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

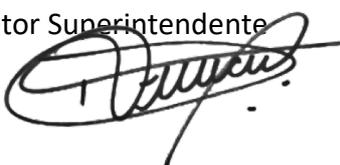
Foz do Iguaçu-PR, 16 de janeiro de 2023.

P/ FUNDAÇÃO:



FERNANDO COSSA

Diretor Superintendente



DANIEL VICENTE FERREIRA

Presidente da Comissão de Julgamento



SIDNEY DOS SANTOS FRANCO

Diretor Administrativo-Financeiro



**COLETA DE PREÇOS 002/2023 - SERVIÇO DE ENTREGA TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS
ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

[PAPEL TIMBRADO OU INSERIR LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, viemos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 002/2023 – SERVIÇO DE ENTREGA TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS DIVERSOS e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do serviço - LOTE I	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Entrega Ponto a Ponto - Foz do Iguaçu-PR	60		R\$ -
Item	Descrição do serviço - LOTE II	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	Entrega por Remessa - Foz do Iguaçu-PR	1000		R\$ -
Item	Descrição do serviço - LOTE III	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	Entrega por Remessa - Outras Cidades	50		R\$ -

Observação: Quantidade mensal estimada dos serviços, podendo alterar para mais ou para menos conforme necessidade da Itamed.

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail:

Telefone:

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

(Local), Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ETMds

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, ora representada por seu Diretor Superintendente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Diretor Administrativo-Financeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmados, e do outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmado, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega nos endereços dos destinatários em âmbito municipal e regional de Foz do Iguaçu/PR (Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Medianeira), de objetos de entrega direta e/ou emitidas pela **FUNDAÇÃO**, em especial pelo Plano de Saúde Itamed, conforme as modalidades de serviços especificadas no Edital de Coleta de Preços nº 002/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, caberá à **CONTRATADA**, cumprir as especificações conforme anexo I, parte integrante deste contrato.

- a) Coletar os objetos no local e horário previamente acordados com a **FUNDAÇÃO**;
- b) Atender a **FUNDAÇÃO** mediante demanda e aviso via chamado pela **FUNDAÇÃO**, por telefone, mensagens via WhatsApp ou Skype;
- c) Disponer de um colaborador para eventuais entregas de urgências, como demandas judiciais e no mínimo 2 (dois) números de telefone de contato;
- d) Realizar a coleta e os serviços entre 08:00hs e 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira;
- e) A **CONTRATADA** deverá retirar os documentos na sede da ITAMED para realização da distribuição dentro do prazo estipulado;
- f) Entregar os documentos preferencialmente ao destinatário do protocolo ou, na falta desta, a pessoa maior de 18 (dezoito) anos, no endereço indicado no protocolo, sendo obrigatório a coleta de identificação completa, legível e assinatura do recebedor, nos protocolos de entrega;
- g) Se os objetos não puderem ser entregues, deverá ser justificada a causa desta impossibilidade, sendo que tudo deverá ser relatado por escrito de forma legível no protocolo de entrega para a **FUNDAÇÃO**;
- h) Devolver para a **FUNDAÇÃO** os comprovantes de entrega, relativos aos objetos entregues e não entregues, no dia útil posterior ao período da entrega;
- i) A coleta, transporte e entrega dos documentos individuais, identificados como PONTO A PONTO deverá ocorrer **em até 24 horas** contadas do chamado pela **FUNDAÇÃO**, caso necessário o entregador deverá entrar em contato com o destinatário (mediante informações fornecidas pela Itamed), para a conclusão desta entrega. A coleta, transporte e entrega dos documentos por lote (carteirinha, contrato, dentre outros), deverá ocorrer **em até 30 dias** contados do chamado pela **FUNDAÇÃO**, com até 03 tentativas.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, caberá à **FUNDAÇÃO**:



ETMDS



ze

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- Entregar os documentos para distribuição, com o devido protocolo individual, para os casos que se exija a coleta de assinatura, não havendo protocolo de entrega para os que não exijam;
- Receber os comprovantes de entrega relativos aos objetos cuja entrega não tenha sido possível;
- Entregar a **CONTRATADA**, objetos que não sejam proibidos por lei, sendo a **FUNDAÇÃO** a única exclusiva responsável perante terceiros e autoridades competentes, de conformidade com a legislação em vigor;
- Fornecer corretamente o endereço do destinatário à **CONTRATADA**, estando ciente de que esta não possui responsabilidade em encontrar o destinatário em outro endereço não fornecido pela **FUNDAÇÃO**.

DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUARTA: O sigilo da correspondência é inviolável, consoante o art. 5º da lei nº 6.538/78, estando assim a **CONTRATADA** proibida de acessar qualquer tipo de dado pessoal contido nas documentações entregues pela **FUNDAÇÃO**, salvo os casos expressamente autorizados por esta.

Parágrafo Único: Qualquer dado pessoal eventualmente acessado pela **CONTRATADA**, mediante expressa autorização da **FUNDAÇÃO**, não pode resultar em utilização diversa da estritamente necessária à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela **CONTRATADA** somente poderá ocorrer caso comunicado previamente e autorizado expressamente pela **FUNDAÇÃO** ou por exigência legal/judicial.

CLÁUSULA SEXTA: Caso ocorra vazamento ou acesso indevido de dados pela **CONTRATADA**, fica desde já convencionada multa no valor de 20% do faturamento do mês anterior, por ocorrência.

Parágrafo Único: A multa prevista no *caput* não exclui o direito de regresso no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial imposta à **FUNDAÇÃO** em decorrência de culpa ou dolo da **CONTRATADA** nos tratamentos de dados pessoais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que violar qualquer cláusula do presente contrato, incorrerá em multa equivalente à 20% (vinte por cento) do faturamento do mês anterior, sem prejuízo de resolução imediata do contrato e, ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis, além das perdas e danos eventuais.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA OITAVA: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** os valores estabelecidos aos serviços realizados, conforme abaixo:

Serviço	Valor por entrega
LOTE I – ENTREGA PONTO A PONTO EM FOZ DO IGUAÇU	XXXXXXXX
LOTE II – ENTREGA POR REMESSA EM FOZ DO IGUAÇU	XXXXXXXX
LOTE III – ENTREGA POR REMESSA EM OUTRAS CIDADES	XXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores ajustados no *caput* foram objeto de proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e neles entendem-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, enfim, todos os custos incorríveis, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.



ETMds



ze

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA NONA: O faturamento será mensal, devendo esta, emitir nota fiscal até o dia 30 (trinta) do mês de competência (mês vencendo), para o envio à FUNDAÇÃO até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da emissão, juntamente com protocolos de entrega das correspondências, além de cópias reprográficas das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias do mês anterior, assegurando a FUNDAÇÃO o livre acesso às informações contábeis de seu interesse.

Parágrafo Único: O repasse dos valores a que fizer jus a CONTRATADA será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, por meio de depósito bancário em conta corrente oportunamente informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA autoriza a FUNDAÇÃO a proceder, quando do pagamento da remuneração avançada, os descontos legais cabíveis.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os valores contratados serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC/IBGE sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 12 meses, com início em xxxxxxxxxxxx, e encerramento em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao endereço indicado da outra parte na qualificação deste instrumento, respeitados os compromissos ora assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 002/2023.

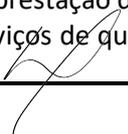
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, prepostos, sócios, tampouco terceirizados, obrigando-se a CONTRATADA a preservar e manter a FUNDAÇÃO a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da FUNDAÇÃO e inclusão unicamente da CONTRATADA no polo processual.

Parágrafo Único: Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos devidos em decorrência da prestação de serviços ora pactuada, inclusive as obrigações trabalhistas e ônus previdenciários decorrentes da relação de emprego com as pessoas que vierem a ser designada pela CONTRATADA para prestação de serviços, ainda que em caráter temporário ou eventual e bem assim todos os encargos fiscais em decorrência da prestação de serviços, tais como: imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidam ou venham



ETMJS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

a incidir sobre as atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob risco de ocorrer à rescisão imediata deste instrumento, salvo quando expressamente anuído por escrito pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em desistência da exigência das disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento é irrevogável e irretroatável, obrigando as partes entre si, por todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele oriundas.

Por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas neste contrato, rubricam e assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou em formato eletrônico, o qual as partes aceitam como válido, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Foz do Iguaçu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

P/ FUNDAÇÃO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Superintendente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Administrativo-Financeiro

P/ CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio Administrador

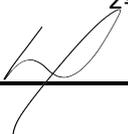
Testemunhas:

1ª _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2ª _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ETMJS



ze

EDITAL 002-2023 - Servio de Entrega.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) e9573c83083cbece2d6d3f0f3edcc2950e9f2a9f
SID: 185bAb6474F-1b312744F4F-1CEBB7c734F-1E26807eB4F-1F402245F4F

Anexos: 002 - ANEXO I - ESPECIFICAES TCNICAS-assinado-1-2.pdf | 002 - ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.pdf | 002 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.pdf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de janeiro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital

✓ Daniel Vicente Ferreira
daniel.ferreira@hmcc.com.br
Assinado em: 2023/01/16 13:19:49
Assinou como: parte



✓ Erika Tatiana Monteiro da Silva
erika@itamed.com.br
Assinado em: 2023/01/16 13:25:42
Assinou como: parte



✓ Sidney dos Santos Franco
sidney.franco@hmcc.com.br
Assinado em: 2023/01/16 20:45:43
Assinou como: parte



✓ Fernando Cossa
fernandocossa@hmcc.com.br
Assinado em: 2023/01/18 19:49:13
Assinou como: parte

